



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 4-Delegacia Seccional de Polícia de Marília -Sede Sec. Marília**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00055796/2026-83

Assunto: Publicação de Editais - Jornal de Grande Circulação

O presente procedimento tem por objetivo a nova contratação empresa apta a realizar publicações de extratos de edital em jornal de grande circulação, a fim de dar cumprimento à obrigação imposta pelo art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, tendo em conta que a atual contratação, firmada com a pessoa jurídica GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA., CNPJ nº 18.876.112/0001-76, em que foram contratadas 25 (vinte e cinco) publicações, se encerrará no dia 25 de maio de 2026.

A necessidade de contratação é decorrente da obrigação legal imposta à Administração que, nos procedimentos licitatórios, pregões e concorrências públicas em sua maioria, tem o dever de publicar extratos de edital em jornais de grande circulação, para além das publicações ordinárias em Diário Oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Polícia Civil, como forma de assegurar o princípio da publicidade.

Em análise da fase de planejamento, verifico que a demanda não havia sido inicialmente incluída ao PCA 2026. Isto decorre do fato de que inicialmente seria intentada a prorrogação do contrato existente, o que se mostrou inviável, vez ter sido constatado pelo Setor de Finanças desta Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP que os serviços de publicação em comento sofreram acentuada queda de preço nos últimos tempos, tornando, assim, desvantajoso para a Administração a manutenção dos valores atualmente contratados, não tendo sido, ademais, possível a obtenção de redução dos valores em sede de negociação junto à empresa GIBBOR.

Não obstante, foi providenciado respectivo DFD (0106743145), o qual foi então aprovado e incorporado ao PCA 2026 (0106743520), que se encontra em execução.

Importante observar que o PCA, muito embora seja o principal instrumento de planejamento da Administração Pública, não deve atuar como obstáculo ao pleno desenvolvimento da atividade meio, razão pela qual mostra-se possível a inclusão, ainda que o Plano já esteja em execução, quanto mais como no caso em exame, quando a demanda que se pretende incluir decorre de obrigação legal que, se descumprida, impossibilitará novas licitações.

Verificando a documentação, constato a presença do ETP 16/2026 (0106922082), o qual tem por função estabelecer discussão acerca de soluções para a demanda, tendo o mesmo trazido a opção pela realização de uma contratação direta, advinda de uma dispensa de licitação com disputa, como a mais consentânea ao presente.

Tal medida estaria amparada pelo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, vez que o valor estimado, conforme consta da Pesquisa de Preço 12/2026 (0106686972), seria de R\$4.206,25 (quatro mil e duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), pelas 25 (vinte e cinco)

publicações estimadas para realização durante o período de vigência contratual, a qual é inicialmente estimada para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, a critério da Administração, em havendo, dentre outros fatores, vantajosidade ao erário.

A mencionada Pesquisa de Preço foi realizada diretamente junto ao Sistema Compras.gov.br, atendendo, assim, o Artigo 3º, I do Decreto Estadual 67.888/2023, tendo sido observado o valor de mediana de contratações similares realizadas nos 3 (três) meses anteriores, por outros órgãos públicos situados no Estado de São Paulo.

De tal feita, percebe-se que o valor estimado é acentuadamente inferior ao limite legal previsto para serviços de tal tipo, o qual, atualmente, é de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para o exercício, conforme previsto na Lei 14.133/2021 c.c. Decreto Federal 12.807/2025.

Além disto, a pequena monta do valor não justifica a instauração de procedimento licitatório, tendo em vista que o tempo eventualmente dispendido para elaboração do processo supera o benefício alcançado pela resolução da demanda.

Ressalte-se que o item a ser contratado é o único que integrará a Classe 836 - serviços de publicidade, conforme parâmetro contido no artigo 2º, parágrafo único, item 1 do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

Ademais, a realização de dispensa com disputa, de forma eletrônica, permitirá o recebimento de propostas e abrigo a fase de lances, permitindo, assim, disputa entre os fornecedores interessados, a qual tende a propiciar vantajosidade econômica à Administração.

Constato, ademais, a presença de Mapa de Risco 19/2026 (0106933116) elaborado pela equipe de apoio do Setor de Finanças desta Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP, o qual se destina a antever eventuais problemas advindos da contratação, ou da ausência da mesma, bem como possíveis formas de evita-los ou remediá-los.

Observo a juntada do Termo de Referência 21/2026 (0107060108), o qual foi devidamente aprovado e servirá de regramento, juntamente com a legislação que rege o tema, para a disputa e posterior contratação, havendo ele sido feito com base em minuta padronizada disponibilizada pela Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, por meio do site <https://compras.sp.gov.br/>.

De mesma forma, o Aviso de Contratação e a minuta contratual anexa ao mesmo, foram elaborados com base nas minutas padronizadas disponibilizadas, tal como consta da Declaração de Atendimento de utilização de Minutas Padronizadas (0108399570), a qual ressalta que não foram feitas mudanças no texto padronizado, possibilitando, assim, a aplicação da Resolução PGE 55/2023 e da Orientação SubG-Cons. 8/2024 (0106921838), o que torna desnecessário o envio do presente para análise jurídica individualizada.

Ficam designados, com base na Portaria DSPM nº 06, de 20 de janeiro de 2026 (0106921626), publicada no DOE de 21/01/2026, a qual define os agentes de contratação desta Delegacia Seccional de Polícia, nas funções de:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: o Senhor VICTOR MATHEUS RIBEIRO – CPF 322.674.278-77, Papiloscopista Policial;

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: o Senhor RAFAEL CÓCUS DONEDA – CPF 309.288.878-20, Escrivão de Polícia;

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: a Senhora ROSIMERE LIMA DOS SANTOS – CPF 316.598.608-81, Escrivã de Polícia;

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: o Doutor AÉLITON ROBERTO DE SOUZA – CPF 058.501.038-21, Delegado de Polícia Assistente.

Neste mesmo ato, atesto cumprido os requisitos previstos no Artigo 3º, I, II e III do

Decreto Estadual 68220/2023, vez que os acima elencados são servidores públicos efetivos – policiais civis, exercendo suas funções na S. Administração e Finanças desta UGE, não se tendo notícia de serem cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração.

Ademais, o objeto da contratação de serviços comuns, os quais podem ser objetivamente determinados pelo Aviso de Contratação e demais documentos que o compõe, tendo por base definições usuais de mercado, motivo pelo qual, salvo melhor juízo, eventual desobediência ao princípio da segregação de funções, está fundamentada na alínea “b” do item 2, § único do art. 4º do Decreto Estadual 68.220/2023.

Por fim, observo a existência de Nota de Reserva 2026NR00101 (0108374376), a qual indica a existência de recursos financeiros no importe de R\$1.011,00 (hum mil e onze reais), a qual seria, com base no valor estimado de R\$168,25 (cento e sessenta e oito reais vinte e cinco centavos), suficiente para amparar 6 (seis) publicações, o que se amolda como suficiente para o atual exercício, vez que a maior parte das licitações previstas para 2026 já foi realizada durante os primeiros meses do ano.

Desta forma, **AUTORIZO** a deflagração do procedimento por Dispensa de Licitação com Disputa, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Determino seja feito o cadastramento da presente junto ao Sistema Compras.gov.br, bem como a publicação de extrato do Aviso de Contratação junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

MARÍLIA, na data da assinatura digital.

WILSON CARLOS FRAZÃO

Delegado Seccional de Polícia de Marília

Dirigente da UGE 180121



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Carlos Frazão, Delegado de Polícia Seccional**, em 21/05/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108400646** e o código CRC **F3172DDA**.